

O novo Serviço de Estrangeiros e Asilo (SEA)



Legalização de
estrangeiros e
nacionalidade

Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

PORTO

Av. dos
Combatentes da
Grande Guerra, 154
4200-185
Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
Rua de Campolide,
31, 1º Dto.
1070-026
Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
Rua Tabatinguera,
140, 17º - Centro
01020-901 São
Paulo - SP - Brasil

Na passada quarta-feira, 14 de abril, foi publicada em Diário da República a Resolução do Conselho de Ministros que aprova os moldes em que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) será reestruturado e substituído pelo novo Serviço de Estrangeiros e Asilo (SEA).

O diploma determina a criação do SEA como sucessor do SEF e esclarece as várias competências do atual serviço que vão transitar para outras forças de segurança, incluindo a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Polícia Judiciária (PJ).

Pode ler-se na resolução a constituição “do Serviço de Estrangeiros e Asilo (SEA), que sucede ao SEF, enquanto serviço central, que integra a administração direta do Estado, organizado hierarquicamente na dependência do membro do Governo responsável pela área da administração interna, com autonomia administrativa”.

À GNR caberá “vigiar, fiscalizar e controlar as fronteiras marítima e terrestre” e “assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com forças e serviços de segurança nacionais e congéneres espanhóis” e “vigiar, fiscalizar e controlar as fronteiras aeroportuárias e terminais de cruzeiros”.

Por seu turno, à PJ é incumbida a competência de investigar “crimes de auxílio à imigração ilegal, associação de auxílio à imigração ilegal, tráfico de pessoas e de outros com estes conexos”.

Quanto ao novo SEA, terá “atribuições de natureza técnico-administrativa na concretização de políticas em matéria migratória, como sejam as áreas documental, de gestão de bases de dados, de relacionamento e cooperação com outras instituições e de representação externa, designadamente no âmbito do Espaço Schengen e com as agências europeias de fronteiras e de asilo”.

Apesar do referido no diploma, o Ministério da Administração Interna veio esclarecer que o Governo ainda irá aprovar por decreto-lei a orgânica do SEA e as novas competências das referidas entidades, pelo que ainda teremos que aguardar a aprovação deste diploma para a extinção do SEF ser oficial.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.